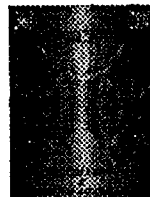




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



MENSAGEM Nº 040/03 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2.003

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para receber da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, recursos financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

FL. Nº	09
PROC Nº	PL 50/03

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para receber da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, recursos financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

O presente projeto que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, tem por finalidade o recebimento de recursos financeiros da Unesp, para a conclusão das obras da Unidade Diferenciada em nosso município.

Dracena foi agraciada com a inédita conquista de um "campus" da UNESP, sendo a realização de um grande sonho da comunidade Dracense e região.

A vinda da UNESP para Dracena não significa apenas um grande avanço na área educacional, pois foi além de todas as expectativas, trazendo consigo o desenvolvimento educacional, cultural, profissional e econômico que até então era apenas uma utopia em nossa região, haja vista que estamos recebendo alunos de várias cidades do estado e até mesmo de outros estados, aquecendo sobremaneira a economia de nossa cidade.

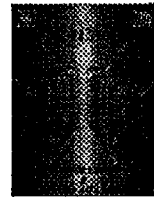
Apesar de todos os esforços empreendidos, superando até nossos limites, o município vem encontrando sérias dificuldades financeiras para concluir a obra do prédio que abrigará a UNESP, pois tivemos que investir na aquisição do terreno e dotá-lo da infra-estrutura necessária para iniciarmos as obras e com a queda de repasses financeiros por parte da União e do Estado, além do alto índice de inadimplência por parte dos munícipes, a situação financeira da Prefeitura não permite nesse momento, um investimento tão elevado.

Levamos ao conhecimento da Reitoria da UNESP, a qual, sensibilizada com a nossa situação disponibilizou recursos financeiros no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para que possamos concluir as obras do Campus Universitário, contemplando o Laboratório, salas de aula e toda a infra-estrutura projetada.

Informamos outrossim, que os valores recebidos serão devolvidos à Unesp, no ano de 2004, sendo devidamente incluído no orçamento do município para o exercício seguinte, sendo ainda inscrito na dívida fundada do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



MENSAGEM Nº 040/03 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2.003

- Fls. 02 -

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

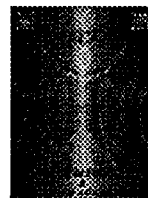
FL. N°	90
PROC. N°	PL 50/03

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



05/03

PROJETO DE LEI Nº 040/03 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2.003

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para receber da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, recursos financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, recursos financeiros no valor de até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), destinados a conclusão das obras da Unidade Diferenciada da UNESP, em nosso município.

Artigo 2º - Os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos à UNESP, no ano de 2004, em seu valor original, sem acréscimos e em parcelas, nos termos do instrumento jurídico a ser celebrado entre as partes.

Artigo 3º - O valor mencionado no artigo 1º desta Lei, será inscrito na dívida fundada do município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de outubro de 2.003.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal